

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO**  
**FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO**  
**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB**  
**EDITAL FHA Nº. 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32 parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

IV - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação no cadastro reserva e convocação temporária para o exercício da função pública de Especialista em Educação Básica (EEB), nos termos da Resolução SEE nº 4.920, de 6 de outubro de 2023;

V - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

**TORNA PÚBLICO** o Processo de Inscrição (PI) para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB**, na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Processo de Inscrição (PI) será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da área Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do Processo de Inscrição e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

---

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), **das 14 horas do dia 21/02/2024 até às 14 horas do dia 26/02/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

### **3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE**

---

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá **comprovar a Habilitação e Escolaridade em conformidade com a segunda coluna do Anexo III deste Edital e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

<p>- Diploma registrado (<b>digitalizado frente e verso</b>) ou; - Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (<b>digitalizado frente e verso</b>), expedidas em período igual ou inferior a <b>390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso).</b></p>
--

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

#### 4 – DO PROCESSO

---

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade exigidas no **Anexo III**, conforme critério de inscrição.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital**.

4.6 - **3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental:** consiste em avaliar as competências técnicas, emocionais e psicológicas, conforme critérios do item 7 do Edital.

#### 5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

---

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **31 (trinta e um) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Formação nº1*, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 e 1.4, conforme disposto no Anexo II;

b) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação nº 1* – subitens 1.1, 1.2 e 1.3.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - O candidato ao inscrever com a Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós graduação *lato sensu* em: orientação Educacional ou Pedagógica e outras detalhadas no Anexo II (Habilitação e Escolaridade), não será pontuado nos termos do Anexo II *Descriptor Formação nº 1 – subitem 1.1*, pois, é pré requisito para o exercício da função de Especialista em Educação Básica - EEB, exceto se o candidato comprovar mais de um Título de Especialização (*lato sensu*), na área da Supervisão Escolar, Orientação Escolar .

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.8 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.9 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I-Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/12/2023**, no exercício da função pública de **Especialista em Educação Básica – EEB**, ou no exercício de funções correspondentes que comprove as atribuições de que trata o Anexo VI, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino até **31/12/2023**, no exercício da função pública de **Especialista em Educação Básica – EEB**, ou no exercício de funções correspondentes que comprove as atribuições de que trata o Anexo VI, devendo comprová-lo no ato da inscrição, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.10 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.9, subitem II, não constar a função de Especialista em Educação Básica - EEB ou função correspondente às atribuições de que trata o Anexo VI, **DEVERÁ** ser acrescida **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.11 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.12 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.13 - Será processado a Análise de Habilitação/Escolaridade e Análise Curricular de que trata a 1ª e 2ª Etapas do Edital, até classificar 30 (trinta) candidatos.

5.14 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (1ª Etapa)**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

5.15 - O Parecer Técnico, constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

## 6 – DOS DOCUMENTOS

---

6.1 - Os documentos que constam no Anexo V, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato, nos casos em que não houver comprovação da Habilitação e Escolaridade exigida.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

7.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Maior pontuação obtida na 3ª Etapa - Entrevista Técnico Comportamental;
- b) Maior pontuação obtida no Descritor nº1 – Formação Anexo II subitem 1.1;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

## **8 - DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL**

---

8.1- Serão convocados para a **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos classificados na **2ª Etapa** (Análise Curricular).

8.2 - A convocação para Entrevista, será publicada no sítio Institucional [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) constando: data, horário e local.

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Perspectiva de Avaliação</b>
I- Competências comportamentais e socioemocionais	<b>15</b>	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências comunicativas e argumentativas	<b>15</b>	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	<b>20</b>	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
<b>Pontuação Máxima Alcançável: 50 (cinquenta) pontos</b>		

8.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.5 – A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área administrativa, pedagógica ou correlatos, para compor a Banca de Entrevista.

8.6 - Estará eliminado do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.6.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados na Convocação publicada no sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br);

8.6.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.6.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.6.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.7 - É reservado a Fundação suspender a entrevista pelo prazo que julgar necessário ou realizar a entrevista por vídeo conferência.

8.8 - O Parecer Técnico constando o resultado da Entrevista Técnico Comportamental, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

## **9 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

---

9.1 - O resultado se dará observando a soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 7 deste Edital.

9.2 - O resultado final do Processo de Inscrição será publicado no site eletrônico da Fundação [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## **10 – DO RECURSO**

---

10.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Parecer Técnico da respectiva Etapa.

10.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV e encaminhado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) mensagem com o assunto “**RECURSO – EDITAL Nº10/2024**” conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br).

12.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função EEB de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de EEB, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.12 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.13 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.920, de 2023 e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	ATRIBUIÇÕES DO EEB
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 20 de fevereiro de 2024.

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
**Presidente da Fundação Helena Antipoff**

**ANEXO I**  
**CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Símbolo de vencimento da Convocação</b>
<b>1</b>	<b>Especialista em Educação Básica - EEB</b>	<b>EEB 1A</b> Remuneração: R\$2.350,49 Auxílio transporte por dia útil: R\$1,80 Carga horária:24horas/semanal

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO								
Descriptor nº1 Formação	Pontuação	Comprovante						
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em <b>Orientação, Supervisão Escolar ou Gestão Escolar</b></p> <p><b>OBS: No ato da inscrição o candidato deverá observar o disposto no item 5.6 deste Edital.</b></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td><b>10 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td><b>8 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td><b>6 pontos</b></td> </tr> </table>	Doutorado	<b>10 pontos</b>	Mestrado	<b>8 pontos</b>	Especialização	<b>6 pontos</b>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
Doutorado	<b>10 pontos</b>							
Mestrado	<b>8 pontos</b>							
Especialização	<b>6 pontos</b>							
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento em <b>Educação à Distância Gestão e Tutoria</b></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td><b>6 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td><b>4 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td><b>2 pontos</b></td> </tr> </table>	Doutorado	<b>6 pontos</b>	Mestrado	<b>4 pontos</b>	Especialização	<b>2 pontos</b>	
Doutorado	<b>6 pontos</b>							
Mestrado	<b>4 pontos</b>							
Especialização	<b>2 pontos</b>							
<p>1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento <b>da Educação</b></p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td><b>3 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td><b>2 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td><b>1 pontos</b></td> </tr> </table>	Doutorado	<b>3 pontos</b>	Mestrado	<b>2 pontos</b>	Especialização	<b>1 pontos</b>	
Doutorado	<b>3 pontos</b>							
Mestrado	<b>2 pontos</b>							
Especialização	<b>1 pontos</b>							
<p>1.4 - Bacharelado em Administração</p>	<p><b>2 (dois) pontos</b></p>	<p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, <b>expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar.</b></p>						

<b>Descritor 2</b> <b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Comprovante</b>												
<p><b>2.1</b> - Tempo de serviço até <b>31/12/2023</b>, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na função pública de Especialista em Educação Básica –EEB, ou função correlata às atribuições de que trata o Anexo VI, devendo comprová-lo no ato da inscrição, nos termos do item 5.9.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Ano (s)</b></th> <th><b>Pontuação a cada ano completo</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Ano (s)</b>	<b>Pontuação a cada ano completo</b>	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos		<p><b>Comprovante de Tempo Público:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</li> </ul> <p><b>Comprovante de Tempo Privado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</li> <li>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de <b>qualificação civil e as de anotações funcionais</b> (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</li> </ul> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até <b>31/12/2023</b>.</p>
<b>Ano (s)</b>	<b>Pontuação a cada ano completo</b>														
1	2 pontos														
2	4 pontos														
3	6 pontos														
4	8 pontos														
5	10 pontos														
<p><b>Pontuação Máxima Alcançável – 31 (trinta e um) pontos</b></p>															

**ANEXO III**  
**HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE**

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como **Especialista de Educação Básica – EEB.**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	- Licenciatura <b>plena em Pedagogia</b> com habilitação em <b>Orientação Educacional</b> e/ou Supervisão Escolar  <b>ou</b> - Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006  <b>ou</b>	- Diploma registrado  <b>ou</b> - Declaração/certidão de conclusão de curso <b>acompanhada de histórico escolar</b>
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, <b>acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino aprendizagem ou</b>	- Certificado de curso de pósgraduação ( <i>lato sensu</i> )
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em <b>qualquer área do conhecimento</b> , acrescido de pós-graduação lato sensu em <b>Orientação Educacional</b> ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção	- Diploma registrado <b>ou</b> - Declaração de conclusão de curso e Certificado de curso de formação pedagógica

**ANEXO IV**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO**  
**PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 10/2024**

**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DO COMPONENTE CURRICULAR:

**2 . ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 10/2024

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

- 1ª Etapa ( Habilitação e Escolaridade)  
 2ª Etapa (Análise Curricular)  
 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental)

**3.RAZÕES RECURSAIS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado.**

## ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

### 1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

### 2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1,1.2 e 1.3**

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem – 1.4**

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1**

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa.

### 3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

**Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo.** O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência.

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB**

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

*(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)*

**2. Carreira de Especialista em Educação Básica:**

- 2.1. exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
- 2.2. atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
- 2.3. planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- 2.4. participar da elaboração do calendário escolar;
- 2.5. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
- 2.6. exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- 2.7. atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- 2.8. exercer atividades de apoio à docência;
- 2.9. exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, no Estatuto da Fundação Helena Antipoff e outras diretrizes.

**ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
1. Publicação do Edital	20/02/2024	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
2. Período de inscrição	Das 14 horas do dia 21/02/2024 Até às 14 horas 26/02/2024	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	26/02/2024 A partir das 14horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
8. Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9. Envio do Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
11. Resposta do Recurso: contra o Parecer da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
12. Resultado final do PSS	Data a definir	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
13. Publicação e Homologação do PSS	Data a definir	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>